



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

**MEMORANDO Nº 119/2024 – JUR/lfca**

**Data: 04/11/2024**

**De: Luís Flávio C. Alves – Procurador Jurídico**

**Para: Guilherme dos Reis Maciel – Diretor Legislativo**

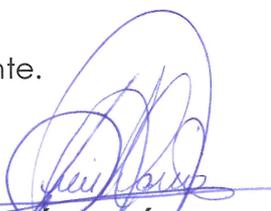
**Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 106/2024**

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe visa alterar o “caput” do art. 6º, da Lei Municipal nº 3.655, de 15 de junho de 2003, que dispõe sobre a destinação da verba honorária de sucumbência nas causas em que o Município for parte vencedora.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Procuradoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



**LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES**  
Procurador Jurídico

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400  
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)

